



JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva ora apresentada tem por objetivo suprimir o Art 7º da mensagem 4665/2024.

A presente emenda se faz necessária porque o dispositivo normativo afronta o art. 9º da Lei Complementar Federal 95/98, com redação dada pela Lei Complementar 107/2001, *in verbis*:

"Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas."

Palácio Barbosa Lima, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

